

**Projeto n.º** 57 / 80

MENSAGEM Nº 25/80

**Publicado** 15 / 10 / 80

JORNAL DE HOJE

LEI N.º 421, DE 23 DE SETEMBRO DE 1980

“Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de IRENE MACHADO FERREIRA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º – Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 521, da Quadra n.º 35, do Cemitério desta cidade, onde se acham inumados os restos mortais de IRENE MACHADO FERREIRA.

Art. 2.º – À família de IRENE MACHADO FERREIRA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo precedente.

Art. 3.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
23 DE SETEMBRO DE 1980.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO  
Prefeito